

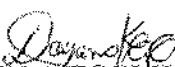
DESPACHO

Analisando o presente processo, Pregão Eletrônico nº 046/2017, que tem por objeto o “Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE”, observamos o cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, estando presentes:

1. requisição;
2. justificativa;
3. termo de referência;
4. mapa comparativo de preços;
5. propostas comerciais;
6. folha de informação e despacho;
7. certificado do pregoeiro responsável pelo processo;
8. ato nº 523/2017 – SECOG;
9. lei municipal nº 1634 de 20 de Junho de 2017;
10. decreto municipal nº 1886 de 07 de Junho de 2017;
11. autuação;
12. edital e seus anexos;
13. decreto municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 regulamentando a licitação na modalidade pregão (presencial e eletrônico);
14. ofício parecer nº 06/2017 – CELIC;
15. parecer jurídico e despacho do Secretário Municipal da Educação;
16. publicações (internet, licitações-e, diário oficial do município, diário oficial da união, diário do nordeste e diário oficial do estado);
17. laudos técnicos;
18. propostas das empresas arrematantes;
19. documentação de habilitação;
20. relatório exarado pelo site www.licitacoes-e.com.br;
21. Ofício despacho nº 007/2017 - Central de Licitações (CELIC)

Após a análise, encaminhamos os autos ao Secretário Municipal de Educação, competente no sentido de tomar as providências para a homologação, de acordo com os termos do Decreto Municipal de nº 1886 de 07 de Junho de 2017, salvo melhor juízo.

Sobral - Ceará, 17 de Outubro de 2017.


DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147